



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

B)47.  
PROP.  
DCDJ  
GAF  
DCCM  
SECAM  
TES  
DAF

REUNIÃO Nº : 09/2021

PROPOSTA

Nº : 17A/2021/DCDJ

Realizada em: 15/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº : 258A/2021

ASSUNTO : **Aditamento ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**

A Câmara Municipal de Setúbal celebrou em 2014, um protocolo com a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal, com o objeto de promoção e enquadramento da vigilância e sensibilização de utilização para vários espaços públicos do Concelho, designadamente o Parque Urbano de Albarquel e a Avenida Luísa Todí.

O objeto do referido protocolo tem sido avaliado como uma experiência de gestão muito positiva, tendo em conta a elevada frequência de cidadãos nos espaços em questão e a constante necessidade de sensibilizar e vigiar a correta utilização das práticas aí ocorridas, em especial nos dias úteis ao final da tarde e durante o fim de semana, tendo sido por esse motivo alvo de renovação anual até ao presente ano.

No presente ano e face à necessidade de reforçar as equipas devido ao aumento das atividades e da utilização dos espaços, existe a necessidade de reforço das verbas previstas, no sentido de fazer face aos compromissos assumidos.

De acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se um reforço das verbas de apoio previstas no referido protocolo, como obrigações do Município de Setúbal, na qualidade de primeiro Outorgante, para o mês de dezembro de 2021, num valor de 10.500 € (dez mil e quinhentos euros).

A cabimentar na rubrica 08 040701 2010 A19

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12

de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º 501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2021/12/07	5776	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO PARA ATIVIDADES DE CARÁCTER CULTURAL, DESPORTIVO, RECREATIVO E SOCIAL DIRECIONADAS PARA A POPULAÇÃO SÉNIOR - PROPOSTA N.º 17A/2021/DCDJ - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2010 A 19  
OUTRAS ACTIVIDADES  
Protocolo Ass. Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos de Setúbal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
10.500,00  
A CABIMENTAR  
10.500,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/12/07

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

  
\_\_\_\_\_-\_-\_-

## **Minuta de Protocolo de Colaboração**

entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal

Considerando que:

- O Concelho de Setúbal dispõe de inúmeros equipamentos e espaços verdes cuja utilização e fruição é facultada à população em geral;
- Que há necessidade de manter vigilância contínua desses espaços, de modo a manter um bom estado de conservação;
- Que os três outorgantes acordaram apresentar o Projeto "Patrulheiros", que visa congregar um conjunto de munícipes reformados que farão o papel de vigilantes;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

A **União das Freguesias de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 5010840175, com sede na Av. Luísa Todi, 354, em Setúbal, representada nos termos legais pelo Presidente Rui Canas, adiante designada **Segunda Outorgante**;

E


A **Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501312439, com sede na Rua Vasco da Gama n.º 71, em Setúbal, representada pelo seu Presidente de Direção, Ricardo Gonçalves Iglésias, portador do Bilhete de Identidade 219084, emitido em 12/03/2003 pelo SIC de Setúbal, residente na Rua Amílcar Cabral n.º 9 1.º dto, adiante designada por Terceiro Outorgante;

Reger-se-á nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

(Objeto e fim)

O presente Protocolo tem por objeto promover a vigilância e sensibilização de equipamentos e espaços verdes, por parte dos Patrulheiros, contribuindo assim para a promoção de uma correta utilização dos mesmos.



**Cláusula Segunda**  
(Obrigações das Partes)

**1. Compete ao Primeiro Outorgante:**

1.1. Disponibilizar aos Patrulheiros um colete sinalizador e o cartão identificativo da função, telemóveis de serviço e demais apoio logístico que se venha a verificar e acordar entre as partes;

1.2. Promover ações de formação aos Patrulheiros;

1.3. Assegurar um seguro de acidentes pessoal para os Patrulheiros;

1.4. Participar com um subsídio anual, a transferir em doze mensalidades à Terceira Outorgante, no 1º dia útil de cada mês e respeitante ao mês anterior, correspondente a um valor simbólico de 2,60 € por hora.

**2. Compete à Segunda Outorgante:**

2.1. Disponibilizar todo o apoio de acompanhamento e o material de caráter administrativo inerente à realização do projeto.

**Cláusula Terceira**  
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua assinatura e será válido por um ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes;

1.1. A denúncia do protocolo por alguma das partes deve ser fundamentada e notificada com a antecedência mínima de 90 dias;


1.2. A assinatura do presente protocolo põe termo aos dois anteriores protocolos celebrados entre as mesmas entidades com a mesma finalidade, sendo que os mesmos ficam inativos na data de entrada em vigor do presente.

**Cláusula Quarta**  
(Dependência funcional)

1. O Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED) será o interlocutor entre os "Patrulheiros" e as Autarquias, assim como o orientador da atividade funcional;

**Cláusula Quinta**  
(Situações omissas e dúvidas de interpretação)

1. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.



**Cláusula Sexta**  
(Disposições finais)

1. Durante a sua vigência, o Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes;
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece de assinatura de todos os outorgantes;
3. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes, com conhecimento a todas as instituições.

Feito em Setúbal, \_\_\_\_ de Janeiro de 2014, em 3 exemplares de 3 páginas cada, cuja minuta foi aprovada em reunião de Câmara de \_\_\_\_\_, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

A Terceira Outorgante

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

\_\_\_\_\_  
Rui Canas

\_\_\_\_\_  
Ricardo Gonçalves Iglésias

B)9.  
Prop.  
DCED  
DISOC  
DAF  
DIGEF  
SECONT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 22/2014 PROPOSTA Nº : 7/2014/DCED/DISOC  
Realizada em: 22/01/14 DELIBERAÇÃO Nº : 25/14  
ASSUNTO : Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal.

Considerando que as Autarquias assumem hoje, em estrita colaboração com outras entidades, nomeadamente o Associativismo Cultural, Social e Desportivo, uma responsabilidade social constitucionalmente consagrada na criação de condições que facilitem a democratização e o acesso a determinadas práticas e atividades de diversa natureza, com o claro objetivo de proporcionar o bem-estar e a ocupação de tempos livres.

Considerando a contínua colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a atual União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal, que promove a vigilância e sensibilização de utilização para vários espaços públicos do Concelho, designadamente o Parque Urbano de Albarquel e a Av. Luísa Todi.

Considerando a experiência de gestão positiva e tendo em conta a elevada frequência de utentes nos espaços em questão e a constante necessidade de sensibilizar e vigiar a correta utilização das práticas ocorridas nestes espaços, em especial nos dias úteis ao final da tarde e durante o fim de semana, por um lado, e dada a reorganização administrativa dos territórios das freguesias (Lei n.º 11 – 1 /2013) que se traduziu na extinção da Freguesia de N. Sra. de Anunciada e na criação na União das Freguesias de Setúbal, propõe-se:

- A aprovação do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar dos Reformados e Idosos de Setúbal.
- A atribuição do um apoio financeiro no valor de 85.800,00€ (oitenta e cinco mil e oitocentos euros) para 12 meses, a cabimentar na rubrica orçamental 07/040701 plano 2010 A19.

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º de Lei 75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º 501294104  
 PRAÇA DU BOCAGE

DATA	PAGINA
2014/01/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
0705	2014/01/17	488	2014

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE ASSOCIAÇÃO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DOS REFORMADOS E IDOSOS DE SETÚBAL  
 RUA VASCO DA GAMA Nº 71

501312439	1386	CT05
-----------	------	------

2900-180 SETÚBAL  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA DO PARQUE URBANO DE ALBARQUEL E AV. LUISA TODI EM 2014 - PROPOSTA Nº 7/2014/DCED/DISOC.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	NÃO SUJEITO A IVA		85.800,000		85.800,000	

EXTENSO  
 OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	85.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	85.800,00

Compromisso n.º 2014/488, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/477

SERVIÇO REQUISITANTE

---

PROCESSADO POR COMPUTADOR ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º 501294104  
PRAÇA DU BOCAGE

DATA	PAGINA
2014/01/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
0705	2014/01/17	477	2014

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA DO PARQUE URBANO DE ALBARQUEL E AV. LUISA TODI EM 2014 - PROPOSTA Nº 7/2014/DCED/DISOC.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO : T012 Transf. Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 07 DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC. SOCIAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2010 A 19  
OUTRAS ACTIVIDADES  
Protocolo Ass. Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos de Setúbal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
105.000,00  
A CABIMENTAR  
85.800,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
19.200,00

EXTENSO

OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2014/01/17

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR



**Minuta de Protocolo de Colaboração**  
entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a  
Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal

Considerando que:

- O Concelho de Setúbal dispõe de inúmeros equipamentos e espaços verdes cuja utilização e fruição é facultada à população em geral;
- Que há necessidade de manter vigilância contínua desses espaços, de modo a manter um bom estado de conservação;
- Que os três outorgantes acordaram apresentar o Projeto "Patrulheiros", que visa congregar um conjunto de munícipes reformados que farão o papel de vigilantes;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

A **União das Freguesias de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público nº 510840175, com sede na Av. Luísa Todi, 354, em Setúbal, representada nos termos legais pelo Presidente Rui Canas, adiante designada **Segunda Outorgante**;


E

A **Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501312439, com sede na Rua Vasco da Gama n.º 71, em Setúbal, representada pelo seu Presidente de Direção, Ricardo Gonçalves Iglésias, portador do Bilhete de Identidade 219084, emitido em 12/03/2003 pelo SIC de Setúbal, residente na Rua Amilcar Cabral n.º 9 1º dto, adiante designada por **Terceiro Outorgante**;

Reger-se-á nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Objeto e fim)

O presente Protocolo tem por objeto promover a vigilância e sensibilização de equipamentos e espaços verdes, por parte dos Patrulheiros, contribuindo assim para a promoção de uma correta utilização dos mesmos.



**Cláusula Segunda**  
(Obrigações das Partes)

**1. Compete ao Primeiro Outorgante:**

1.1. Disponibilizar aos Patrulheiros um colete sinalizador e o cartão identificativo da função, telemóveis de serviço e demais apoio logístico que se venha a verificar e acordar entre as partes;

1.2. Promover ações de formação aos Patrulheiros;

1.3. Assegurar um seguro de acidentes pessoal para os Patrulheiros;

1.4. Compartilhar com um subsídio anual, a transferir em doze mensalidades à Terceira Outorgante, no 1º dia útil de cada mês e respeitante ao mês anterior, correspondente a um valor simbólico de 2,60 € por hora.

**2. Compete à Segunda Outorgante:**

2.1. Disponibilizar todo o apoio de acompanhamento e o material de caráter administrativo inerente à realização do projeto.

**Cláusula Terceira**  
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua assinatura e será válido por um ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes;

1.1. A denúncia do protocolo por alguma das partes deve ser fundamentada e notificada com a antecedência mínima de 90 dias;

1.2. A assinatura do presente protocolo põe termo aos dois anteriores protocolos celebrados entre as mesmas entidades com a mesma finalidade, sendo que os mesmos ficam inativos na data de entrada em vigor do presente.

**Cláusula Quarta**  
(Dependência funcional)

1. O Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED) será o interlocutor entre os "Patrulheiros" e as Autarquias, assim como o orientador da atividade funcional;

**Cláusula Quinta**  
(Situações omissas e dúvidas de interpretação)

1. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

**Cláusula Sexta**  
(Disposições finais)

1. Durante a sua vigência, o Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes;
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece de assinatura de todos os outorgantes;
3. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes, com conhecimento a todas as instituições.

Feito em Setúbal, \_\_\_\_ de Janeiro de 2014, em 3 exemplares de 3 páginas cada, cuja minuta foi aprovada em reunião de Câmara de \_\_\_\_\_, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

A Segunda Outorgante

\_\_\_\_\_  
Rui Canas

A Terceira Outorgante

\_\_\_\_\_  
Ricardo Gonçalves Iglésias

  
4

**Anexo.Proposta.Protocolo – "Patrulheiros"**

**PREVISÃO - 2014**

União das Freguesias de Setúbal e a  
Associação-Centro de Bem-Estar dos Reformados e Idosos de Setúbal

<b>MÊS</b>	<b>Total de Patrulheiros Previstos</b>	<b>Total de Horas Previstas</b>	<b>Custo Mensal Previsto</b>	<b>Observações</b>
Janeiro	35	2406	6.255,60 €	
Fevereiro	35	2187	5.889,00 €	
Março	35	2287	6.409,00 €	
Abril	35	2508	6.520,80 €	
Maiο	35	2645	6.877,00 €	
Junho	35	3261	8.478,60 €	Reforço de patrulheiros (PUA)
Julho	35	3319	8.629,40 €	Reforço de patrulheiros (PUA)
Agosto	35	3315	8.619,00 €	Reforço de patrulheiros (PUA)
Setembro	35	3238	8.418,80 €	Reforço de patrulheiros (PUA)
Outubro	35	2656	6.905,60 €	
Novembro	35	2567	6.674,20 €	
Dezembro	35	2355	6.123,00 €	
<b>TOTAL</b>	<b>192</b>	<b>33.000</b>	<b>85.800,00€</b>	

**Horários a aplicar no desempenho das funções, com 1 a 2 patrulheiros/turno:**

Turno A – 08h00 às 12h00

Turno B – 12h00 às 16h00

Turno C – 16h00 às 20h00

Turno D – 20h00 às 24h00